



Anexo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - COSEG SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEGEC

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviços de suporte e manutenção essenciais para o pleno funcionamento da central telefônica, visto que o Órgão não dispõe, em seus quadros, de recursos humanos que possam realizar esse tipo de atividade diretamente. Levando-se em conta que a execução das atividades jurídicas e administrativas deste Órgão depende dos meios de comunicação, em especial do sistema telefônico instalado, é preciso que os serviços de telefonia disponham em tempo integral da estrutura necessária ao seu funcionamento neles incluída a manutenção. Nesse sentido, se faz necessário a presente contratação visto que a Central ora existente necessita dos serviços de manutenção (e.g. consertos, atualizações de software, programações, instalações, reparos).

2. DA ADEQUAÇÃO AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação atual está no PLOA 2021. Considerando ser um serviço indispensável ao funcionamento das atividades deste Tribunal, a contratação em tela estará presente no PLOA 2022.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados atualmente são de forma contínua, devido à sua essencialidade, que visa atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando a comunicação interna e externa sem solução de continuidade, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas do TRE/AL.

3.1 MANUTENÇÃO – A execução dos serviços deverá obedecer as seguintes orientações:

3.1.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1.1. INSPEÇÃO – verificações de determinados pontos das instalações e/ou equipamentos, seguindo programa (rotina) de manutenção recomendada pelo fabricante do equipamento como, verificar o estado geral da central telefônica, manter backup atualizado de todas as configurações efetuadas, verificar o cabeamento, rack, distribuidor geral, funcionamento do ar condicionado, efetuar suporte ao usuário na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica quando solicitado, testes com a operadora local, identificação de ramais da rede da central telefônica até o Distribuidor Geral (DG), incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica do(s) equipamento(s), garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes testes de software e regularidade de funcionamento do hardware, UC, aparelhos comuns e IP's, tarifador, placas, fonte retificadora, nobreak e periféricos incluindo o desktop da central, especialmente quanto a: prazos, materiais e técnicas a serem empregados na manutenção. Os serviços abrangerão identificação de situações que possam

causar avarias à CENTRAL, tais como: excesso de umidade, ação de intempéries (verificando aterramento), além da detecção de ruídos provocados por placas ou componentes que possam provocar interferências internas e/ou externas ou mesmo defeitos no hardware ou software;

3.1.2 <u>DA MANUTENÇÃO CORRETI</u>VA

3.1.2.1 Os serviços de manutenção corretiva visam o restabelecimento da central telefônica às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, mediante a execução de programação e reprogramação de categoria-classe e facilidades de ramais analógicos, softphone e IPs, manutenção de funcionamento conforme licenças de softwares, restabelecimento dos sistemas mediante reset programado, diagnósticos e reparo de hardware (placas de ramal, tronco, processador, tarifador, comunicação unificada (UC), periféricos, nobreak e rede da central até o DG, etc.) mediante análise técnica da central e seus componentes, programação e reprogramação do tarifador, atualização de software da central, do tarifador e da Comunicação Unificada (UC) bem como dos aparelhos IPs, testes de funcionamento da central, tarifador e da U.C. e de aparelhos IPs após reparo, incluindo regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, substituição de placas, peças, componentes e/ou acessórios ou periféricos como desktop, nobreak, fonte retificadora, patch cord's, patch panel's que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos que façam parte da central telefônica.

- O serviço de manutenção corretiva será realizado, sempre que houver necessidade, para permitir a correção de defeitos ou falhas no(s) equipamento(s), software e hardware do gerenciador, do tarifador da central telefônica e U.C.;
- Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, a critério do gestor do contrato, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, excepcionalmente finais de semana / feriado, sem nenhum ônus adicional;
- Após a realização de toda e qualquer manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar ao TRE/AL relatório técnico via correio eletrônico, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.1. Quanto a Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços prestados atualmente são de forma contínua, devido à sua essencialidade, que visa atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando a comunicação interna e externa sem solução de continuidade, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas do TRE/AL.

3.2. Quanto ao Prazo de Vigência

A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 30 (tirnta) meses, prorrogavel por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, a contar da data de sua assinatura.

3.3. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambientais

Os servicos deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis.

4. DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM **CONTRATADOS**

- a) Lei nº 8.666/1993, estabelece normas gerais de licitação e contratação;
- b) Lei 10.520/2002, dispõe sobre o pregão eletrônico como modalidade de licitação;
- c) o Decreto nº 10.024, que regulamenta a Lei nº 10.520/2002;
- d) o Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

- e) a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e seus anexos, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f) a Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, que ispõe sobre as normas de contratação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dá outras providências.

5. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DAS **QUANTIDADES**

A central telefônica está localizada no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Centro, Maceió/AL

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O atendimento dessa demanda deverá ocorrer através de empresas especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, sem fornecimento de peças, a serem executados na central telefônica marca Unify, modelo Openscape X8, localizada no Prédio Sede deste Tribunal, nos telefones IP e ramais pertencentes e os que vierem a pertencer ao acervo patrimonial do TRE/AL.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Viabilizar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, geração de backup, atualização de softwares, manutenção em hardwares, componentes, acessórios periféricos, programação de ramais analógicos e IP's, remanejamento e manutenção de ramais analógicos e ramais IP 's funcionando através da rede estruturada, eventuais treinamentos a usuários, emissão de relatórios da central e do tarifador.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS / PREÇOS REFERENCIAIS

Baseando-se nos valores pagos atualmente (R\$ 716,64), acrescido da variação inflacionária nos últimos 12 meses (10,25%), é possível estimar um valor mensal R\$ 790,10 (setecentos e noventa reais e dez centavos), e um valor anual de R\$ 9.481,20 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços prestados compreendem o sistema de telecomunicações, todos os equipamentos telefônicos e sistema informatizados de telecomunicações: Central Telefônica marca Unify, modelo Openscape X8, com 100 ramais analógicos, 150 ramais IP, 60 troncos digitais ISDN, capacidade para 16 troncos analógicos e gateway GSM (encaminhamento de ligações para troncos celulares), bem como todos os software que fazem parte da mesma, tais como tarifador e telefonista.

10. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente deste ETP disponibilizará meios de comunicação eficazes que auxiliarão no desempenhos de suas atividades finalísticas e acessórias.

12. DA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não vislumbra-se a necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Para o atingimento do objetivo de implementação do uso do VOIP, futuramente serão necessárias contratações de licenciamentos para ampliação do uso do VOIP, que auxiliará na gradativa adequação das unidade que ainda não dispõem desta configuração, permitindo a contratação de canais que, via de regra, tem o custo de consumo mais vantajoso do que aqueles obtidos nas contratações analógicas convencionais.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão administrativa da contratação deve ficar a cargo da SEGEC, por seus servidores.

Já a fiscalização deverá permanecer a cargo da COINF e SMR.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Observada a respectiva disponibilidade orçamentária, a ser declarada pela autoridade competente, entende-se viável e extremamanete necessária a contratação dos serviços de manutenção da central telefônica, objeto deste estudo técnico preliminar, a partir do qual será detalhado o Termo de Referência do processo licitatório, a ser realizado, conforme orientação da área responsável, na forma de Pregão Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME MACHADO REBELO, Chefe de Seção, em 08/11/2021, às 11:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0970134 e o código CRC **B04E6D52**.

0007860-16.2021.6.02.8000 0970134v2